

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 680/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
680/2025	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	ALINE LUCCHESI BERNARDES AZEVEDO	04/12/2025 10:58 (v 0.4)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		SC 069883

1. Definição do objeto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manuseio, acondicionamento, embalagem e transporte de obras de artes visuais para transferências de acervo.
- O primeiro transporte é previsto para 51 obras de arte no dia 12/01/2025 saindo da Fundação Padre Anchieta localizada na Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca para o Solar Fábio Prado, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2705 – Jardim Paulistano.
- O segundo transporte é previsto para 52 obras de arte no dia 30/03/2025 saindo do Solar Fábio Prado, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2705 – Jardim Paulistano para a Fundação Padre Anchieta localizada na Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca.
- As datas e quantidades podem sofrer pequenas alterações. A empresa deve ter disponibilidade para remanejamento de datas.
- A lista das obras de arte encontra-se em anexo neste Termo de Referência.
OBSERVAÇÃO: A Obra de número 52 da lista anexa, de Eduardo Kobra, fará somente o trecho de ida saindo da Fundação Padre Anchieta localizada na Rua Cenno Sbrighi, 378 –

6. A empresa contratada deverá fornecer:

- Mão de obra especializada e reconhecida no seu nicho de atuação;
- Embalagem de obras individualmente seguindo critérios técnicos, materiais apropriados e boas práticas no seguimento das obras de arte;
- Possuir veículo (caminhão baú) apropriado nas dimensões necessárias para todas as obras protegidas em baú fechado.
- Realizar o trabalho levando em conta duas entregas (Solar e FPA) em datas distintas, respeitando o cronograma dos preparativos de abertura e encerramento da exposição.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O transporte das obras de arte (telas pintadas), requer manuseio, embalagem e transporte especializado devido a fragilidade dos materiais, o valor, e a preocupação de conservação permanente, pois trata-se de obras únicas, exclusivas, cujo serviço de restauro, em caso de avarias, é de elevado custo.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Este item não se aplica visto que foi apresentada Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência

4.2. Não será admitida a subcontratação do serviço;

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo risco atrelado à execução do objeto e ao modelo de execução contratual, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva.

4.4. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões em comprovação de regularidade fiscal:

4.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.5.3 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.6.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

4.7.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de quaisquer naturezas - ISSQN;

4.8.7 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

5.2. Condições de Execução:

5.2.1 o serviço será executado em duas visitas a serem agendadas pela CONTRATANTE.

5.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.2.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de menor complexidade e ensejam a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de risco.

5.2.4 Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

5.2.5 A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

5.3. Local da prestação dos serviços:

1. O primeiro transporte é previsto para o dia 12/01/2025 saindo da Fundação Padre Anchieta localizada na Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca para o Solar Fábio Prado, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2705 – Jardim Paulistano.
2. O segundo transporte é previsto para o dia 30/03/2025 saindo do Solar Fábio Prado, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2705 – Jardim Paulistano para a Fundação Padre Anchieta localizada na Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será através do relatório pós-execução.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico da autorização de fornecimento realizará o recebimento provisório do objeto do mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo da autorização de fornecimento realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial da autorização de fornecimento, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da autorização de fornecimento.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da autorização de fornecimento, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da autorização de fornecimento para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da autorização de fornecimento, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas da autorização de fornecimento pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da autorização de fornecimento.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. A Fundação Padre Ancheita efetua liquidação conforme normas internas mencionadas no item 7.20.](#)

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da autorização de fornecimento, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será realizado no dia 25 do mês subsequente a finalização da prestação de serviço.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da, não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor da contratação será mencionado no Aviso de Contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.2. Conforme alinhamento da despesa de 2025 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2025 e elaborada a SC 069883 para reserva de crédito.

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE LUCCHESI BERNARDES AZEVEDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 10:58:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Lista_Transporte.pdf (1.48 MB)